DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba

Ano IX • nº 2009 • terça-feira, 03 de novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital nº 003/2026

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, legalizada pelo Decreto Municipal nº 2.155, de 31 de março de 2025, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, Instituída pela Lei 2.218, de 16 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Saúde eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 001/2026 (em anexo).
Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba, 28 de outubro de 2026.

Rosana Gravena
Secretário Municipal de Saúde

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

ANEXO DO EDITAL Nº 003/2026

Grupo Funcional: 2.0 AdministraçãoGrupo Funcional: Função: Gestão de Recursos Humanos		**Listagem nº: 001 / Ano: 2026 Folha nº: 1**		
Código de Classificação	Documento	Data-Limite	Quantidade de caixas-arquivo	Observação
2.0.01.05.04	Livro de Ponto/Folha de Frequência, Espelho de Ponto, Cartão de Ponto 1 – Servidor Efetivo 2 – Servidor Estado 3 - PEAD	2001 à 2011	33	
2.0.01.05.04	Livro de Ponto/Folhas de Frequência 1 – Servidor Efetivo 2 – Servidor Estado 3 - Estagiário 4 - PEAD	2012	5	
2.0.01.05.04	Livro de Ponto/Folhas de Frequência 1 – Servidor Efetivo 2 – Servidor Estado 3 - Estagiário 4 - PEAD	2013	7	
2.0.01.05.04	Livro de Ponto/Folhas de Frequência 1 – Servidor Efetivo 2 – Servidor Estado 3 - Estagiário 4 - PEAD	2014	10	
2.0.01.05.04	Livro de Ponto/Folhas de Frequência 1 – Servidor Efetivo 2 – Servidor Estado 3 - Estagiário 4 - PEAD	2015	12	
2.0.07.04.01	**CORRESPONDÊNCIA:** 1 - Memorandos 2 - Ofícios 3 - Folhas de Encaminhamento	2012 à 2015	33	
2.0.09.00.04	Relatórios Mensais	2012 à 2015	33	Relatórios de Ocorrências e Relatórios de Horas Extras

Ana Maria de Oliveira Moura Membro da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos	**Luzia Rodrigues de Toledo Prado** Divisão de Arquivo Público Municipal Orientadora da CADA – Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos	**Rosana Gravena** Nome do Secretário

Caraguatatuba, 28 de outubro de 2026.

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 020/26

A Seção de Vigilancia Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica a Sra. **CHARLES MOREIRA OLIVEIRA, inscrito no CPF: 049.749.585-69, sito** a **RUA IZAMIRA PINTO SANTANA Nº 344 - PORTO NOVO - CARAGUATATUBA/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO nº040/2026** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 6350 (A.I 14047) na quantia de 200 VRM'S totalizando o valor de R$ 1004,00 (MIL E QUATRO REAIS),** por transgredir norma estadual, não mantendo o estabelecimento em rigoroso estado de asseio, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo 30 (TRINTA) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da multa.

Caraguatatuba, 29 de Outubro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 25 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização da utilização do recurso do Fundo da Pessoa com Deficiência para o custeio de ações da Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, e de acordo com o seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 1356/2020) em Reunião realizada no dia 29 de outubro de 2026, registrada sob

a Ata nº 187:
Considerando a Lei Federal Nº 13.146, de 16 de Julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
Considerando o Decreto Municipal Nº 119, de 15 de Julho de 2014, que regulamenta o Fundo da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a utilização do recurso do Fundo da Pessoa com Deficiência para o custeio de duas ações que integrarão a Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência no valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) conforme solicitado no Ofício da SEPEDI n° 275/2026:
➢ Contratação de Apresentação Artística no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
➢ Premiação aos vencedores do I Show de Talentos Inclusivo "Direito de Ser, Viver e Protagonizar" no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso apresentar a prestação de contas em reunião ordinária deste Conselho no prazo máximo de dois meses após a execução do objeto.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Caraguatatuba, 29 de outubro de 2026.

PRISCILA MORAES LOPES
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
CP nº 11/2026 - PI 50707/2026 - PC 1855/2026
MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, torna público;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, que devem ser observadas para a realização da concessão dos serviços de administração, operação e exploração comercial do Terminal Rodoviário de Caraguatatuba/SP;
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.212, de 28 de novembro de 2005 que autoriza o Poder Executivo a contratar empresa vencedora de certame licitatório para administrar, operar, manter e explorar comercialmente o Terminal Rodoviário de Caraguatatuba, mediante concessão onerosa, pelo prazo de 10 anos;
CONSIDERANDO que há vários anos a prestação do serviço regular de administração do Terminal Rodoviário de Caraguatatuba é outorgada através de concessão a pessoas jurídicas de direito privado;
CONSIDERANDO os estudos realizados pela Prefeitura Municipal, que tratou das questões pertinentes à realização da licitação, na modalidade concorrência pública, para delegação do serviço público de administração do Terminal Rodoviário Aldo Navarro Magalhães, e que garantirá um modelo de prestação de serviços adequado e eficiente para atender à população, vislumbrando o respeito às normas e valores sociais, a transparência e a eficiência, em conformidade com os princípios da administração pública.
Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a instaurar processo licitatório para concessão, na modalidade Concorrência Pública, garantindo que a opção pela concessão se justifica pela necessidade de continuidade e a melhoria dos serviços de administração, operação e exploração comercial do Terminal Rodoviário de Caraguatatuba/SP, com investimentos privados que possibilitem a modernização da infraestrutura do terminal, mantendo-se a qualidade e a economicidade do serviço prestado à população, garantindo que todos os requisitos técnicos, jurídicos e financeiros sejam plenamente atendidos, que se regerá pela Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Municipal n.º 1.212, de 28 de novembro de 2005, Decreto n.º 84, de 11 de julho de 2006, e demais legislações aplicáveis à matéria.
A área de abrangência da presente licitação é municipal, cujos modelos de execução, investimentos, grau de atendimento, padrão e caracterização dos serviços serão apresentados no Termo de Referência do Edital de Licitação, conforme os requisitos estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021;
O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, observando-se os princípios da supremacia do interesse público e da modicidade tarifária, nos termos da legislação aplicável.
A prestação do serviço será fiscalizada pela Administração municipal, o que garantirá que a concessionária cumprirá todas as exigências do contrato, assegurará o equilíbrio econômico-financeiro da concessão conforme as diretrizes legais aplicáveis, e atenderá às condições de regularidade, continuidade, generalidade, eficiência na relação com os usuários dos serviços, garantindo o pleno atendimento da população.
Com o objetivo de cumprir todas as formalidades legais e garantir a transparência dos atos, fica estabelecido o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias para a publicação do edital de licitação e a instauração do certame, nos termos da legislação vigente.
Publique-se.
Prefeitura de Caraguatatuba, 21 de outubro de 2026.
MATEUS VENEZIANI DA SILVA,
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO
Processo Interno nº 28.662/22. Contrato nº 228/22. Inexigibilidade nº 144/22. PC nº 5068/22.
Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do Centro de Referência da Mulher.
Aditamento nº 04: Prorrogação de prazo. 12 meses. 24/10/26 a 23/10/27. Valor global R$ 45.272,64. Reajuste de 4,098050%, índice INPC – IBGE de 08/2025 a 07/2026. Alteração de Gestão e Fiscalização Contratual.
Assinatura: 22/10/2026.
Responsável: Secretária Municipal de Saúde – Rosana Gravena.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 91, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Protocolo n.º 050/2026; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Cleide Fonseca Lopes, matrícula funcional n.º 2.872, CPF. n.º 190.5XX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 1.70X.XXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de sua contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº

59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 03 de novembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 92, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 075/2026; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Cristina Sinezio da Silva, matrícula funcional n.º 13.888, CPF. nº 074.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP n.º 120.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n° 59, de 05 novembro de 2015 cc com art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da EC 41/2003. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 8.624 (oito mil, seiscentos e vinte e quatro) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n° 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n° 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 03 de novembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 93, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 076/2026; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Katia Aparecida Machado de Andrade, matrícula funcional n.º 3.522, CPF. n.º 190.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP n.º 170.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 03 de novembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 94, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 078/2026; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Adriana Cristina dos Santos Costa, matrícula funcional n.º 3.531, CPF. n.º 141.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP n.º 170.xxxxx.xx-x, ocupante do cargo efetivo de Artífice l, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 03 de novembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº 95, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 104/2026; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício da N. J. N., CPF. n.º 481.XXX.XXX-XX, na condição de filha e única dependente da ex-servidora ativa Sra. Dorca Pascoal dos Santos, CPF: 272.XXX.XXX-XX, falecida em 04 de setembro de 2026, matrícula 5.977, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Complementar 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3.º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será conforme o Disposto no artigo 30, § 6º, inciso II", da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 03 de novembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

RESULTADO FINAL – ETAPA 1
EDITAL FUNDACC N° 38/2026 - 15° FET - FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO DE CARAGUATATUBA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – Fundacc - Fundação Educacional de Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, e em atendimento ao disposto no item 10.1, do Edital Fundacc n° 38/2026 - 15º FET – FESTIVAL ESTUDANTIL DE CARAGUATATUBA, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** da **ETAPA 1** do referido Edital e abre o prazo de **04 a 08 de novembro, para o envio da documentação de habilitação**, que deverá ser encaminhada através do formulário online https://forms.gle/5Xo4Y5b4wRzyCtLz8 dentro do prazo estabelecido.

NOME DO PROPONENTE:	NOME DO ESPETÁCULO:	NOME DO GRUPO	CIDADE:	SITUAÇÃO
LUÍSA GUIMARÃES TARZIA	MINGATÓRIOS	TRUPE SEM NINHO	SÃO PAULO / SP	HABILITADO
RENAN PENA DA SILVA	SEBASTIÃO	CIA. TEATRAL FILOSOFIA DE COXIA	SANTO ANDRÉ / SP	HABILITADO
MICHELLE VINCENTTI	O GATO MALHADO E A ANDORINHA SINHÁ	CIA DE TEATRO "DE TRÁS DA COXIA"	CARAGUATATUBA / SP	HABILITADO
JULIANA CHAINÇA FUZARO	O AUTO DA COMPADECIDA	CIA. PÂNICO NA COXIA	CARAGUATATUBA / SP	HABILITADO
DEBORAH D'ONOFRIO BARBOSA	O PLANETA DAS COISAS ONDE TUDO É POSSÍVEL	TRUPE MAMONA NA LONA	CARAGUATATUBA / SP	HABILITADO

ANA LAURA ALVAREZ BERNACCI	SANTA JOANA DOS MATADOUROS	FORJA COLETIVA	MAUÁ / SP	HABILITADO 1º SUPLENTE
LETÍCIA VIRGÍNIA DA SILVA	TESTAMENTO	COLETIVO CATRACAS	TABOÃO DA SERRA / SP	HABILITADO 2º SUPLENTE
YARA MELLO VELOSO COELHO	O IMACULADO	CIA. SOIRÉE	MARIANA / MG	HABILITADO 3º SUPLENTE
SABRINA DE SOUZA TOLENTINO	O AUTO DA COMPADECIDA - HOMENAGEM A ARIANO SUASSUNA.	VIDA EM CENA	CARAGUATATUBA / SP	HABILITADO 4º SUPLENTE
RENAN PENA DA SILVA	OFÉLIA	CIA. TEATRAL FILOSOFIA DE COXIA	SANTO ANDRÉ / SP	HABILITADO 5º SUPLENTE
SHIRLEI RODRIGUES PELIZZARO	O SONHO DE BITITA	GRUPO DE TEATRO BAOBÁ	SÃO SEBASTIÃO / SP	HABILITADO 6º SUPLENTE
FLÁVIA RUCHDESCHEL D'ÁVILA	MARIA PEREGRINA	CENA VIVA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	HABILITADO 7º SUPLENTE
MICHELLE VINCENTTI	O RESGATE	CIA "FANTASIA & ESTRIPULIA"	CARAGUATATUBA / SP	HABILITADO 8º SUPLENTE
SHIRLEI RODRIGUES PELIZZARO	O AUTO DA COMPADECIDA - CENA FINAL (ENSAIO)	GRUPO DE TEATRO BAOBÁ	SÃO SEBASTIÃO / SP	HABILITADO 9º SUPLENTE
DEBORAH D'ONOFRIO BARBOSA	O MUNDO DA CRIANÇA DE CIRCO	TRUPE DOS 220V	CARAGUATATUBA / SP	HABILITADO 10º SUPLENTE
JULIANA CHAINÇA FUZARO	O EMPREGO DA LUA	GRUPO PLANETA DOS SONHOS	CARAGUATATUBA / SP	HABILITADO 11º SUPLENTE
MICHELLE VINCENTTI	RAMELETE	CIA "ERA UMA VEZ..."	CARAGUATATUBA / SP	HABILITADO 12º SUPLENTE
KAYLLA ARIANE PRADO BARROS ARAÚJO	O CADERNO PERDIDO DE EROS	JOVENS EM ATUAÇÃO DA ESCOLA SEBASTIANA DA COSTA BITTENCOURT	SÃO SEBASTIÃO / SP	HABILITADO 13º SUPLENTE
JUÚLIA ALMEIDA	ENTRE NÓS	CENA VIVA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 7.5 ALÍNEA "C"

Caraguatatuba, 03 de novembro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2026 PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA – PNCV

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção do Edital nº 31/2026, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES ONLINE do EDITAL Nº 31/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, realizado no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Resultado Análise Recursal

Nome Requerente	Status	Observação
Ben Hur Vernizzi Filho Núcleo TerrAmar de Cerâmica Artesanal	Indeferido	Argumentos apresentados destacam aspectos já considerados na avaliação, sem evidenciar falhas que justifiquem a revisão da pontuação atribuída, mantendo-se a análise com base na documentação apresentada na inscrição.

Resultado Final da Etapa de Seleção

Classificação	Nome Ponto de Cultura, Entidade ou Coletivo	Nome Representante Proponente	Avaliação	Status	Observação
1º lugar	**PONTO DE CULTURA RAPECCA - Rede de Agroecologia, pesca e cultura de Caraguatatuba**	**Sila Desaço Martins da Rocha**	**93,4**	**Classificada em ampla concorrência**	
1º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA OFICINA DE ARTE MESTRE JOCA	Marlene Eleutério	92		
2º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA ESPAÇO HARTÂT CULTURA INDÍGENA	Claudio Luiz Dias	92		
3º suplente ampla concorrência	MESTRE ZÉ BAIANO - ESCOLA DE CAPOEIRA ANGOLA REI ZUMBI	José Joaquim de Andrade Filho	91		Apto à pré-certificação
4º suplente ampla concorrência	MESTRE CAIÇARA PEDRO CAETANO DOS SANTOS	Marli Caetano dos Santos - Pedro Caetano	90,4		Apto à pré-certificação
2º lugar	**MESTRE GILÓ - ESCOLA DE CAPOEIRA SOBRADO DE ANGOLA**	**Vande Hilson Santana Rocha**	**90,2**	**Classificado em cotas – pessoa negra**	**Apto à pré-certificação**
5º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA DOIS VELHINHOS PELO MUNDO	Marli Caetano dos Santos - Dois Velhinhos	87,8		Não contemplou item 7.2, inciso II do edital
6º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA MARACATU ODÉ DA MATA	Gabriela Marotti Ricardo	86,6		
1º suplente pessoa negra	PONTO DE CULTURA CINE SAMBAQUI	Fabio Rodrigo Pereira	86,4		
7º suplente ampla concorrência	COLETIVO GRUPO UBUNTU	Carlos Eduardo Lopes Gravato	85,4		Apto à pré-certificação
8º suplente ampla concorrência	FOLIA DE REIS DE SANTO ANTÔNIO	Edil de Almeida do Espírito Santo	79,1		Apto à pré-certificação
9º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA FORRÓ DE TODOS	Thiago Diogo Ferrarezi	77		
10º suplente ampla concorrência	COLETIVO BALLROOM LITORAL NORTE	Nivaldo Freire da Silva Junior	76,9		Apto à pré-certificação
11º suplente ampla concorrência	ACURA - Associação Cultural de reggae do litoral norte de São Paulo.	Nei Atílio Brum Carniel	72,7		Apto à pré-certificação
12º suplente ampla concorrência	NÚCLEO TERRAMAR DE CERÂMICA ARTESANAL	Ben Hur Vernizzi Filho	66,5		Apto à pré-certificação
Desclassificado	COLETIVO CULTURAL DRAGÕES MOTO CLUBE BRASIL	Erivaldo Lacerda de Lima	28,3		Não obteve nota mínima

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital. Após a publicação do resultado da etapa de seleção e classificação das propostas culturais, serão chamados para a etapa de habilitação documental os proponentes classificados até o limite correspondente a 2,5 vezes o número de vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação, que deverão encaminhar os documentos abaixo, por meio do email **pnab@fundacc.sp.gov.br, com o assunto "Etapa de Seleção -Prêmios PNCV**" (atenção aos prazos previstos no Cronograma). Caso necessário, a Fundacc pode chamar acima deste limite.

Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

f) Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na

Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/
b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
● órgãos e entidades públicas;
● instituições com fins lucrativos;
● fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
● fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
● entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).
10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.
A Fundacc consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
A Fundacc poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, no endereço: https://fundacc.sp.gov.br/.

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA – CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2026
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA – PNCV

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção do Edital nº 32/2026, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES ONLINE do EDITAL Nº 32/2026 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, realizado no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Resultado Análise Recursal

Nome Requerente	Status	Observação
Ana Maria Reis de Faria - ACAJU	Indeferido	A proposta, desde sua origem, descumpre o item 7.4, que estabelece a correspondência entre o valor global do projeto e o montante definido no chamamento público. A discrepância apresentada ultrapassa o limite de 10% previsto no item 7.5, que determina a desclassificação nessa hipótese. Não há previsão editalícia de adequação da proposta após o encerramento das inscrições.

Resultado Final da Etapa de Seleção

Classificação	Proponente Representante de Ponto de Cultura	Avaliação	Status	Observação
1º lugar	Ana Maria Reis de Faria - ACAJU	81,9	Desclassificada	
2º lugar	-	-	-	Cota Pessoa Negra Vaga remanescente

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA – CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2026
CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES
POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA – PNCV

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção do Edital nº 33/2026, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES ONLINE do EDITAL Nº 33/2026 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, realizado no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

CONSIDERANDO, a ausência de interposição de recursos;

Resultado Final da Etapa de Seleção

Classificação	Classificação	Avaliação	Status	Observação

1º lugar	Pedro Paes Sobrinho	118,7	Classificada em ampla concorrência	
2º lugar	Gabriela Marotti	90	Classificada em ampla concorrência	Autodeclaração não confirmada pela banca de heteroidentificação racial

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

Após a publicação do resultado da etapa de seleção e classificação das propostas culturais, serão chamados para a etapa de habilitação documental exclusivamente os proponentes classificados até o limite correspondente a 2,5 vezes o número de vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação, que deverão encaminhar os documentos abaixo, por meio do **e-mail pnab@fundacc.sp.gov.br, com o assunto "Etapa de Seleção - Bolsas PNCV**" (atenção aos prazos previstos no Cronograma). Caso necessário, a Fundacc pode chamar acima deste limite.

Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;

b) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;

c) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 9 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e

d) Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 10), se for o caso.

No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Fundacc consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre:

a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Caraguatatuba;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

I. Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. Que se encontrem em situação de rua.

A Fundacc poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, observando a documentação listada acima, de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) Entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) Não apresentarem os documentos exigidos para a etapa de habilitação documental; e

c) Se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, no endereço: https://fundacc.sp.gov.br/.

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA – CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

RESULTADO FINAL – ETAPA 2
EDITAL FUNDACC DE PREMIAÇÃO Nº 34/2026
CURTA CARAGUÁ 2026
10º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

O Presidente da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 13.4 deste Edital, torna público o **Resultado Final da Etapa 2**, do Edital Fundacc de Premiação Nº 34/2026 - Curta Caraguá 2026 - 10º Festival de Cinema de Caraguatatuba.

Categoria Aberta – Melhor Curta			
Curta	**Proponente**	**Cidade**	**Nota**
A Força da Raiz	Teidy Hanada	Ubatuba	Vencedor -98,66666667
A Última Lágrima	Teidy Hanada	Ubatuba	91,66666667
Uma Garça Pousou no Mangue Refletindo Sobre a Pandemia	Victor Fisch	Ubatuba	87,66666667

Categoria Estudantil Melhor Animação		
Escola	**Curta**	**Nota**
Cieffi Edna Maria Nogueira Ferraz	O Sorriso do Pescador	Vencedor - 95
Prof. Maria Gemma de Souza Oliveira	Animação: Descarte Inadequado	91,33333333

Emef Maria Aparecida Ujio	O que o bully pode fazer	83

Categoria Estudantil Melhor Videoclipe		
Escola	**Curta**	**Nota**
CIEFFI Edna Maria Nogueira Ferraz	Eu Sei Quem Sou	Vencedor -90,66666667
PEI Vereador Benedito Paes Sobrinho	Crystal Tears (A noite que tudo começou: Drogas escolhas e consequências)	83,66666667
E.E.Avelino Ferreira	Entre o Silêncio e Eu	81,33333333

Categoria Estudantil Melhor Roteiro Original		
Escola	**Curta**	**Nota**
Prof. Maria Gemma de Souza Oliveira	No fundo do copo	Vencedor -92,33333333
Plinio Gonçalves de Oliveira Santos	A Última Carteira	91,33333333
Angelo Barros de Araujo	Duas realidades, a mesma angústia: a autonomia pelo próprio futuro	90

Categoria Estudantil Melhor Roteiro Adaptado		
Escola	**Curta**	**Nota**
E.E. Profª Dionísia Bueno Velloso	Alice no Tempo da Escola	Vencedor - 83,33333333
Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos	O segredo de Perpétua	83
Escola Colônia dos Pescadores	Kafka e a Boneca Viajante	83

Categoria Estudantil Melhor Documentário		
Escola	**Curta**	**Nota**
Ceeja Caraguatatuba	"O Caderno do Tempo"	Vencedor - 91
EMEF Luiz Ribeiro Muniz	Além do Olhar	89,66666667
PEI Vereador Benedito Paes Sobrinho	O uso de plataformas digitais nas unidades escolares	89,66666667

Categoria Estudantil Melhor Fotografia		
Escola	**Curta**	**Nota**
EE Prof Maria Ester das Neves Dutra Damasio	Escola do Esquecimento	Vencedor -84
PROF. Maria Gemma De Souza Oliveira	No Fundo Do Copo	83,33333333
Aurea Moreira Rachou	Setembro amarelo	83,33333333

Categoria Estudantil Juri Popular		
Escola	**Curta**	
EE Prof Maria Ester das Neves Dutra Damasio	Escola do Esquecimento	Vencedor
EMEF Luiz Ribeiro Muniz	Além do Olhar	Vencedor

Caraguatatuba, 03 de novembro de 2026.

Adbailson Wellington Moreira dos Santos
Presidente

CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO